



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA
Currais-PI

EDITAL Nº 04/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITO POR
PROCESSO ELEITIVO EM 10 DE JANEIRO DE 2016 PARA SUBSTITUIR CONSELHEIRA
TUTELAR TITULAR NO PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 067/2005 de 25 de Agosto de 2005, torna público o presente edital, tendo em vista o afastamento através de licença maternidade da Conselheira Tutelar Titular **IVANI RODRIGUES MOREIRA**, conforme Capítulo II Art.14 da Resolução Nº 139 do CONANDA e LEI Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 descrito no Art.75 do ECA, sendo que a Segunda Suplente **PATRICIA MESSIAS DO Ó** a quarta suplente **KEULLE ALVES DOS SANTOS** não poderão assumir devido terem comprovação de parentesco com a Primeira Suplente e terceira suplente **GILDENIR RODRIGUES SABINO**, na qual está atuando através de convocação pelo edital nº 03 para cumprimento das Férias dos Conselheiros titulares, por esta razão, pelo cumprimento da mesma, CONVOCAMOS a Quinta Suplente **GRAUCÍDIA DOS SANTOS CACHOEIRA** à comparecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sala do CMDCA de Currais-PI, localizado na Rua Monte Mor, SN, Bairro Urbano, Cidade de Currais – PI, munido dos documentos pessoais, no prazo de (Vinte e Quatro) Horas a contar da publicação do Edital, para ocupar o cargo provisoriamente da Conselheiro Tutelar.

Conforme Artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA *Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.* E ainda a Resolução 075 de outubro de 2001 Art. 8º - *O Conselho Tutelar será composto por cinco membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados.*

§ 1º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de cinco suplentes. § 2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

Currais-PI, 30/11/2017

Heloisa de Sousa Martins
Heloisa de Sousa Martins
Presidente do CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA
Currais-PI

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 067/2005 de 25 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Portaria nº 10/2016 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art.1º – Convocar e nomear a conselheira suplente Sra. **GRAUCÍDIA DOS SANTOS CACHOEIRA** para que substitua a Conselheira **IVANI RODRIGUES MOREIRA**, no período de licença maternidade compreendendo o período de (120 dias) a contar do dia 01/12/2017 até 30/03/2018.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais, 30 de Novembro de 2017.

Heloisa de Sousa Martins
Heloisa de Sousa Martins
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTÁGIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522388/0001-05 Exercício: 2017

DECRETO Nº 25, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.4

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JACOBINA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$265.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		265.000,00
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO GERAL	
65	04.121.0012.2010.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL 30.000,00 F.R.: 0 001 00
67	04.121.0012.2011.0000 3.3.90.91.00 001 100 000	INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS TESOURO GERAL 20.000,00 F.R.: 0 001 00
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO	
151	12.361.0058.2040.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL 20.000,00 F.R.: 0 001 00
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
227	10.301.0028.2216.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL 5.000,00 F.R.: 0 001 00
228	10.301.0028.2216.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL 70.000,00 F.R.: 0 001 00
230	10.301.0028.2216.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL 20.000,00 F.R.: 0 001 00
Anulação:		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO GERAL	
68	04.121.0012.2012.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	ENCARGOS COM A AGESPISA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL -10.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
236	10.301.1011.1104.0000 4.4.90.52.00 005 100 000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS GERAL -20.000,00 F.R. Grupo: 0 005 00
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
239	10.301.0005.2093.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL -20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
241	10.301.0005.2093.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL -20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
257	10.301.0005.2217.0000 3.1.90.13.00 010 300 000	MANUTENÇÃO DO PACS OBRIGAÇÕES PATRONAIS SAÚDE SAÚDE -20.000,00 F.R. Grupo: 0 010 00
283	10.301.0005.2218.0000 3.1.90.13.00 010 300 000	MANUTENÇÃO DO NASF OBRIGAÇÕES PATRONAIS SAÚDE SAÚDE -20.000,00 F.R. Grupo: 0 010 00
271	10.304.0005.2219.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES DE COMB. A E OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL -20.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
275	10.304.0005.2221.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL -35.000,00 F.R. Grupo: 0 001 00
02 10 00	SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
41522368/0001-05 Exercício: 2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 41.522.368/0001-05
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
231	10.301.0028.2215.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	20.000,00 F.R.: 0 001 00		
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
242	10.301.0005.2093.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	30.000,00 F.R.: 0 001 00		
244	10.301.0005.2095.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-PSB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 001 00		
02 07 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
424	10.301.0028.2215.0000 3.3.90.36.00 010 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SAÚDE SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 010 00		
425	10.301.0028.2215.0000 3.3.90.39.00 010 300 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SAÚDE SAÚDE	10.000,00 F.R.: 0 010 00		
02 10 00	SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO				
314	15.452.0071.2056.0000 3.3.90.39.00 001 100 001	MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	10.000,00 F.R.: 0 001 00		
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				
344	26.453.0084.2061.0000 3.3.90.36.00 001 100 001	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE ESTRADAS VICINAIS E RÓC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	10.000,00 F.R.: 0 001 00		
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
02 10 00	SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO				
300	15.451.1001.1116.0000 4.4.90.51.00 002 100 001	CONST. AMPLIAR CASAS POPULARES E MELHORIA HABITACI OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 002 00		
322	18.542.0071.1037.0000 4.4.90.51.00 005 100 001	CONSTRUÇÃO, AMPL. E RESTAURAÇÃO E ATERRO SANITÁRI OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	-50.000,00 F.R. Grupo: 0 005 00		
Anulação (-)			-265.000,00		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACOBINA, 01 de setembro de 2017

GEDERLANIO R. DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 12/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Piauí, para o fim de estabelecer uma colaboração federativa da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Piauí, nos termos da minuta, anexo único desta Lei, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

§ 1º - O Poder Executivo, por meio do Convênio de Cooperação a que se refere o caput, delegará ao Estado do Piauí a competência de organização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos moldes do art. 8º da Lei nº 11.445/2007.

§ 2º - O Convênio de Cooperação, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por acordo entre as partes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Piauí com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - O Contrato, a que se refere o caput, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

§ 2º - Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, nos termos dos arts. 8º e 23º, §1º da Lei nº 11.445/2007, autorizado a celebrar Convênio, inclusive com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Piauí, diversa da executora dos serviços concedidos, com o objetivo de delegar, em regime de exclusividade, as competências de regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto do Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 5º - As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas

(Continua na próxima página)